Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021 Ano III | Edição 368

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Portarias	**3**
Licitações e Contratos	**6**
Outros atos	**6**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

PORTARIA N.º 13.161 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor Fernando Miranda de Assis – Agente de Campo e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito por meio de Intimação no Processo nº 1500406-54.2020.8.26.0257, a requerimento do Ministério Público, comunicado de que o Sr. Fernando Miranda de Assis, ocupante do emprego público de Agente de Campo neste Município de Ipuã, possivelmente descumpriu normas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no dia 27 de abril de 2020, conforme depoimento do Policial Militar Ronaldo Teodolino Gonçalves, o Sr. Fernando conduzindo o veículo GM/ONIX placas GIX-0760, chegou muito alterado, sem usar cinto de segurança, estacionando o veículo na contramão de direção e muito descontrolado tentou intimidar a equipe dizendo *"vocês não vão entrar na casa de ninguém, vocês não sabem que sou eu, eu trabalho na prefeitura e sou muito influente, vocês estão ferrados, vou prejudicar vocês"*.

CONSIDERANDO que de acordo com a Denúncia, o servidor utilizou o veículo pertencente ao município para uso pessoal, sendo visto o mesmo próximo a casa de sua irmã, e segundo os policiais militares alegam que estava sem cinto de segurança, e parou na contramão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, deve ser instaurado SINDICÂNCIA, através da competente PORTARIA a ser editada pelo Chefe do Executivo Municipal, constando que possivelmente o agente público municipal está incurso nos artigos 58, 65, 68, 69, 77, 78, 81, 93 e 98 da Lei nº 3.886, de 11 de julho de 2017, combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da consolidação das Leis do Trabalho, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal, para ao final, se for o caso, ser imposta a penalidade com a devida razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para investigar os fatos narrados em relação a Sr. FERNANDO MIRANDA DE ASSIS, Agente de Campo do Município, apurando se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 58, 65, 68, 69, 77, 78, 81, 93 e 98 da Lei nº 3.886, de 11 de julho de 2017, combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 3° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 193/2021 – Dispensa de Licitação nº 090/2021

Perante as informações prestadas pelos órgãos da Administração Municipal, e corroboradas pela Procuradoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 193/2021, Dispensa de Licitação nº 090/2021, fundamentado no Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, franqueando a contratação direta em favor da empresa **TOP PAV ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 17.884.936/0001-25, para a execução de obra de pavimentação e construção de guias e sarjetas, em ruas e avenidas do município de Ipuã/SP, referente ao Contrato de Repasse nº 867592/2018, celebrado com a União Federal, por meio do Ministério das Cidades, pelo valor total de **R$ 308.037,10 (trezentos e oito mil, trinta e sete reais e dez centavos)**.

Opção pela aplicação de Artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, nos termos de que autoriza o Art. 191 caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ipuã-SP, 23 de novembro de 2021.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

Processo nº 193/2021
Dispensa de Licitação nº 090/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA

I – OBJETO: Execução de obra de pavimentação e construção de guias e sarjetas, em ruas e avenidas do município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, referente ao Contrato de Repasse nº 867592/2018, celebrado com a União Federal, por meio do Ministério das Cidades.

II – FORNECEDOR: TOP PAV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.884.936/0001-25, com sede à Avenida Loja Maçonica Fraternidade Paulista, nº 1000, bairro Jardim Caiçara, na cidade de Barretos, CEP 14.786-094, estado de São Paulo.

III – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do que autoriza o Artigo 191, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

IV – PERÍODO: Após a assinatura do Termo de Contrato e liberação para o início da execução da obra, através da emissão de Ordem de Início dos Serviços, pela Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ipuã, a empresa contratada deverá ser iniciar a obra, em até 07 (sete) dias, impreterivelmente. Após início dos serviços, a obra deverá ser executada, e concluída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

V – VALOR GLOBAL: R$ 308.037,10 (trezentos e oito mil, trinta e sete reais e dez centavos).

VI – JUSTIFICATIVA: Trata-se de obra pública custeada parcialmente por recursos oriundos de repasse pela União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de contratação dos serviços de execução de obra de pavimentação e construção de guias e sarjetas, em ruas e avenidas do município de Ipuã/SP, referente ao Contrato de Repasse nº 867592/2018.

Diante da demanda dos serviços, foi aberto o Processo de Licitação nº 026, na modalidade Tomada de Preços nº 001, em 14 de fevereiro de 2020, o qual resultou na contratação de empresa habilitada para execução da obra, na data de 09 de junho de 2020. No entanto, a obra não progrediu, uma vez que os recursos financeiros federais não foram repassados ao município de Ipuã e, portanto, não ocorreu a liberação para início, pela Caixa Econômica Federal, além do manifesto desinteresse da empresa contratada em realizar a obra após transcorrido o período de, aproximadamente, oito meses, da data de homologação do processo, resultando no encerramento do contrato administrativo com a empresa no dia 10 de março de 2021.

Em 08 de junho de 2021, após tratativas, a Caixa Econômica Federal emitiu o Ofício nº 0227/2021/GIGOV/SR, para fins de autorização de início de objeto, pelo qual cita no item 2.1, dentre outros termos, a seguinte definição: *"Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução aferida"*, conforme cópia anexa a este documento. Diante do teor de tal definição, é possível atestar que o referido prazo de 180 dias teve início na data de emissão do Ofício nº 0227/2021, em 08 de junho de 2021 e encerra-se em 04 de dezembro de 2021.

Após ofício, procedeu-se, novamente, à elaboração do devido procedimento licitatório para contratação da obra, por meio do Processo nº 165, modalidade Tomada de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

nº 006, autuado em 14 de setembro de 2021. Em 21 de outubro de 2021, foi publicado o aviso contendo o resumo do Edital nos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Ipuã. Além disso, foram convidadas 24 (vinte e quatro) empresas via e-mail e contato telefônico, conforme comprovantes anexos aos autos da Tomada de Preços nº 006/2021. No entanto, não houve protocolo de envelopes de quaisquer interessados em participar do Certame, de forma que a licitação finalizou-se deserta no dia 08 de novembro de 2021, data agendada para realização da sessão pública de julgamento dos envelopes.

Em contato telefônico com a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuã, as empresas convidadas alegaram a ocorrência de reajuste no custo do insumo asfáltico CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, na data de 01 de novembro de 2021, o que teria ocasionado defasagem significativa nos preços da planilha orçamentária do Edital, no período compreendido entre a publicação da licitação e a data agendada para a sessão, tornando inviável a competição naquele momento. Vale ressaltar que não houve impugnações ao Edital e, quando questionadas sobre as condições editalícias, as empresas afirmaram não haver inconsistências relativas ao seu conteúdo, mas sim, ao preço, como único dificultador.

Considerando o insucesso da contratação e tendo em vista o prazo derradeiro notificado pela Caixa Econômica Federal para início da obra e, ainda, diante das alternativas disponíveis para atendimento célere do interesse público em obter a execução da obra, cumpre ser inviável a repetição do Certame, pois requer atualização imediata dos preços de referência e republicação do Edital pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, medida em que, inevitavelmente, recairia no término do prazo concedido pela CEF.

A repetição do Certame, portanto, resultaria na decadência de repasse dos recursos federais, tendo em vista o provável desinteresse de participação das empresas do ramo devido a evidente instabilidade nos preços dos insumos de petróleo em todo o país. Desta forma, a fim de obter o melhor resultado para o atendimento do interesse público e, como medida alternativa, verifico ser adequada e aplicável a contratação via dispensa de licitação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93:

> Artigo 24. É dispensável a licitação:
> [...]
> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Apresentada a situação, não convém que o Município perca o repasse e, como consequência, deixe de executar a obra, uma vez que se trata de pavimentação no entorno da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, que é extremamente importante para melhor atendimento das crianças do município, proporcionando maior conforto e segurança à população. Considerando, ainda, que o município não dispõe de recursos financeiros próprios e suficientes para custear totalmente a obra de pavimentação, compete à Administração proceder pela resolução do tema, com respeito às premissas da legislação aplicável, optando, então, por procedimento de contratação direta do objeto, via dispensa de licitação.

VII – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Foi elaborado Aviso de Contratação Direta, nos termos do Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de contratação devidamente reproduzidos, em observância às mesmas definições do Edital do Processo de Licitação nº 165, modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, que findou-se deserto, conforme já citado neste instrumento.

De maneira análoga à referida licitação, a Administração efetuou a divulgação do instrumento convocatório da presente dispensa, qual seja, o Aviso de Contratação Direta, através de sua publicação no Site da Prefeitura Municipal de Ipuã, no Diário Oficial do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

Município de Ipuã/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, também, no Diário Oficial da União, e ainda, encaminhou o mesmo a 24 (vinte e quatro) empresas do ramo, através do e-mail, para apresentação de propostas, nos termos do Aviso de Contratação Direta, com prazo de 3 (três) dias úteis para envio, com encerramento em 16/11/2021. Vale ressaltar que todas as empresas que foram convidadas para participar na referida licitação também receberam o Aviso de Contratação Direta por e-mail e foram consultadas por meio de contato telefônico.

Verifica-se que não houve respostas às publicações, de forma que nenhuma empresa entrou em contato para tratar sobre a obra, tampouco houve envio ou protocolo de propostas. No entanto, dentre as empresas consultadas, apenas a empresa TOP PAV ENGENHARIA EIRELI manifestou interesse em realizar vistoria no local da obra e concretizar o envio da proposta. Em contato telefônico, as demais empresas declinaram a solicitação, das quais apenas 06 (seis) registraram sua resposta por e-mail, conforme verifica-se nos autos da Dispensa.

De fato, a empresa TOP PAV ENGENHARIA EIRELI realizou o envio da proposta de preços, em conformidade com os critérios estabelecidos previamente pela Administração, no que tange à formalização da proposta e, também, quanto ao atendimento das condições mínimas de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira da empresa, ficando selecionada para formalização da contratação, conforme Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, anexa ao presente processo. É importante citar, ainda, que o critério de julgamento das propostas é o de menor preço e que os preços propostos não superam os valores estimados, o que pode demonstrar viabilidade e adequação aos valores praticados no mercado, caracterizando, assim, a proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado apresenta compatibilidade, quando comparado com planilha prévia de preços estimados pela Administração, a qual foi divulgada e utilizada como critério de aceitabilidade dos preços apresentados pelas empresas interessadas. Tendo em vista que a proposta recebida pela única proponente apresenta preços iguais aos preços estimados e que atendeu aos critérios estabelecidos, sendo classificada como vencedora, verifica-se a exequibilidade da contratação, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Ipuã/SP, 17 de novembro de 2021.

Edilene Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal